



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 **PROCESSO I DOC Nº 34.595/2023**

1. DO PROCESSO

1.1 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público Simplificado para seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, visando a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, localizado na Rodovia Vitorio Traiano, s/nº, Bairro Água Branca, CEP: 85.605-712, em Francisco Beltrão-PR, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 5.031/2023, de 01 de setembro de 2023.

3. DA MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

3.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados à gestão hospitalar e das atividades de saúde do HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.

3.2 A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia adotada por diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a gestão da administração pública, favorecer a modernização, assegurar maior eficiência e qualidade aos processos socioeconômicos, melhorar o serviço ofertado ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) com assistência humanizada e garantir a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

3.3 A gestão de unidades de saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas pré-fixadas pelo Município de Francisco Beltrão.

3.4 Os principais benefícios da gestão de unidades hospitalares e/ou ambulatoriais realizadas por meio de uma Organização Social são:

- a) autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
- b) agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos, etc.;
- c) contratação e gestão de pessoas mais flexível e eficiente, com subsequente incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta dos serviços de saúde;
- d) agilidade na tomada de decisões; e
- e) menores gastos com recursos humanos.

3.5 Tais vantagens são explicadas, dentre outros motivos, devido a limitações intrínsecas ao regime de direito público, que traz solenidades especiais aos atos de gestão, contratação de pessoal, compras e outras pactuações, limitações essas que muitas vezes não atingem as atividades prestadas por uma Organização Social e limitam o Município a gerir de forma integral o serviço.

3.6 As ações e serviços de saúde das unidades hospitalares sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas as metas de produção



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

3.7 No que se refere à gestão organizacional em geral, a vantagem também é evidente quanto ao estabelecimento de mecanismos de controles finalísticos, em vez de meramente processualísticos, porquanto a avaliação dá-se pelo cumprimento efetivo e de qualidade das metas estabelecidas no respectivo contrato de gestão.

3.8 A eficiência produzida pelo modelo de gestão não implica em negar a legalidade, mas, ao contrário, constitui componente relevante a ser introduzido na interpretação da lei, vinculando-a com a realidade dos contratos de gestão. Assim, a eficiência em nada mitigará o princípio da legalidade, mas sim, trará para si uma nova lógica determinando que os resultados práticos alcançados possam ser avaliados sob os diversos prismas da formalidade e abstração.

3.9 A introdução desse modelo de gestão otimiza o princípio da oportunidade para que a Administração Pública cumpra seus deveres com eficiência. Outrossim, é fundamental para a Organização Social se vincular aos direitos fundamentais, o que demanda, para a qualificação da entidade, a análise detida da previsão estatutária para esta finalidade quanto do efetivo desempenho de ações voltadas à defesa, promoção e proteção desses direitos.

3.10 A transferência da gestão, de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos, não afasta o Município de seus deveres de assegurar a saúde a todos os munícipes, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las. Em nenhum momento a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Poder Público. Mesmo administrado por uma Organização Social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações exaradas não só pelo órgão supervisor como pelos órgãos de controle, caberá a aplicação de penalidades, devidamente previstas em cláusulas específicas do Contrato de Gestão.

3.11 O Município firmará Contrato de Gestão com a entidade aprovada, a qual deverá gerir os atendimentos ambulatoriais e hospitalares à população usuária do SUS nos moldes do Contrato Único estabelecido pelo Ministério da Saúde através da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017.

3.12 O Município garantirá, após a assinatura do contrato pela entidade aprovada, um aporte mensal fixo e de produção denominado valor pré-fixado, sendo que o valor pós-fixado será baseado no cumprimento de metas de produção a serem atingidas pela entidade. O contrato tem como objetivo definir as metas qualitativas e quantitativas por meio de indicadores para a avaliação do desempenho na prestação dos serviços contratualizados.

3.13 A minuta do Contrato de Gestão será futuramente elaborada em conjunto com a entidade selecionada através deste chamamento, visando atender o interesse mútuo das partes mediante acordo administrativo colaborativo, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº. 5.031/2023, e considerando que os valores pré e pós fixados dependem da efetivação do credenciamento dos serviços do hospital junto ao Ministério da Saúde, assim como estão sujeitos às eventuais aprovações de recursos financeiros oriundos de MAC – Média e Alta Complexidade repassados Fundo a Fundo.

4. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES RELATIVOS AO EDITAL

4.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br, ou pelo telefone (46) 3520-2103, 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento da habilitação, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município e farão parte do processo referente ao Chamamento Público Simplificado para todos os efeitos de direito.

4.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento da habilitação, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o Município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

4.3 Nos pedidos encaminhados, as entidades interessadas deverão se identificar com a razão social, CNPJ, nome do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail.

4.4 Não sendo formulados pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público Simplificado implica na integral e incondicional aceitação a todos os termos e condições deste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a comissão de Avaliação e Seleção qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item 4.1.

4.6 A impugnação não impedirá a entidade de participar do Chamamento Público Simplificado.

4.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente edital é selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente chamamento Público Simplificado as Entidades já qualificadas pelo Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 5.031/2023, assim como as Entidades que venham a se qualificar até a data e horário da abertura da sessão pública de recebimento da habilitação.

7. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, CEP 85.601-030.

7.2 O **ENVELOPE ÚNICO** com a documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser entregue, impreterivelmente, **até o dia 28 de fevereiro de 2024 até as 09 horas**, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, CEP 85.601-030, fechado, colado ou lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE:

CNPJ/MF:

DATA:

7.3 Caso a entidade encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de seleção, deverá formalizar carta de Credenciamento (Modelo II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

deverá ser entregue à Comissão de Avaliação e Seleção, separadamente, por ocasião do início da sessão de recebimento e abertura da habilitação.

7.4 A abertura dos envelopes acontecerá no **dia 28 de fevereiro de 2024, às 09horas**, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85601-030 centro, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todas as ocorrências, e será assinada pela Comissão de Avaliação e Seleção e pelas entidades presentes que assim o desejarem.

8. DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

8.1 A seleção da entidade será realizada dentre aquelas já qualificadas pelo Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 5.031/2023 até a data e horário da abertura da sessão pública de recebimento da habilitação, e deverá atentar aos seguintes parâmetros:

8.1.1 ênfase no atendimento do usuário;

8.1.2 ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados; e

8.1.3 controle social das ações de forma transparente.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas**, e estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Avaliação e Seleção na sessão de recebimento dos envelopes em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e **deverão estar com prazo de validade em vigor**.

9.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

9.4 **Deverão estar inseridos no envelope único:**

9.4.1. Habilitação – volume 1:

9.4.1.1 Ofício de apresentação (Modelo I);

9.4.1.2 Decreto de qualificação junto ao Município de Francisco Beltrão;

9.4.1.3. Ato constitutivo dispendo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde e gestão hospitalar, e finalidade não lucrativa com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

9.4.1.4 Tempo de existência da entidade de no mínimo 5 (cinco) anos na área em que se qualificou e concorre, mediante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

9.4.1.5 Certidões que comprovem a regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, bem como a regularidade previdenciária e trabalhista.

9.4.2. – Qualificação – volume 2:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4.2.1 Declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a prestação de serviço na área em que se qualificou e concorre, indicando o tempo mínimo de 2 (dois) anos na quantidade e complexidade a ser contratada; e

9.4.2.2 Documentos especificados na tabela de critérios de pontuação técnica do item 10.3 do edital.

9.4.2.2.1 A documentação necessária para comprovação, análise e pontuação de EXPERIÊNCIA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e CIÊNCIA E TECNOLOGIA, que consta relacionada na tabela do item 10.3 deste edital, deverá ser inserida no envelope único pela entidade qualificada e interessada na presente seleção.

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.5.1 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.5.2 A apresentação dos documentos especificados no item 9.4 em desconformidade com o disposto no edital será fundamento para inabilitação da entidade, salvo aqueles considerados sanáveis em sessão com registro em ata.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

10.1 Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, a Comissão de Avaliação e Seleção efetuará a seleção e classificação das entidades, a fim de se obter a selecionada, conforme especificação neste instrumento.

10.2 Os critérios de seleção e classificação das entidades realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção respeitarão as seguintes condições:

10.2.1 A entidade deverá, obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município de sua sede, sob pena de inabilitação.

10.3 A seleção das entidades se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na Tabela a seguir:

1- EXPERIÊNCIA:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação obtida
1	Experiência em gestão de serviços de urgência e emergência (atendimento de demandas 24 horas, sendo em unidade de pronto atendimento, pronto socorro exclusivo ou pronto socorro em hospital). Comprovada através de atestado de capacidade técnica.	De 02 a 05 anos – 02 pontos De 06 a 10 anos – 05 pontos Acima de 10 anos – 10 pontos	
2	Experiência em gestão de serviços em unidade hospitalar com atendimento exclusivo SUS. Comprovada através de atestado de capacidade técnica.	De 02 a 05 anos – 02 pontos De 06 a 10 anos – 05 pontos Acima de 10 anos – 10 pontos	
3	Número de unidades hospitalares em que realiza gestão com atendimento exclusivo SUS. Comprovação através de atestado de capacidade técnica.	01 ponto para cada atestado, sendo 10 a pontuação máxima.	
4	Possui Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social na área da Saúde - CEBAS	05 pontos	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação obtida
5	Utiliza sistema de prontuário eletrônico. Comprovação através de contrato com empresa de software.	05 pontos	
6	Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicação em site próprio de contratos de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas. Apresentar link de acesso.	05 pontos	
7	Apresentação de proposta de implantação do Núcleo de Regulação Interna, contendo descrição técnica das diferentes atividades assistenciais e hospitalares previstas, fluxos internos, com ênfase no atendimento ao usuário. Contendo: 7.1 - Atendimento de Urgência e Emergência; 7.2 - atendimentos Ambulatoriais agendados; 7.3 - Internamento.	03 pontos para cada item atendido	
8	Apresentação de proposta de Regimento Interno documentado e indicadores de acompanhamento das comissões obrigatórias: 8.1 - Comissão de Revisão de Prontuário 8.2 - Comissão de Verificação de Óbitos 8.3 - Comissão de Ética Médica 8.4 - Comissão de Ética de Enfermagem 8.5- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) 8.6 - Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho e de Assédio – CIPA 8.7 - Comissão de Farmácia e Terapêutica 8.8 - Comissão de Padronização para Produtos de Saúde 8.9 - Comissão de Humanização 8.10 - Comitê transfusional 8.11 - Comissão de Transplante e Captação de Órgãos (CIHDOTT) 8.12 - Núcleo de Segurança do Paciente 8.13 - Comissão de Aleitamento Materno 8.14 - Comissão de Mortalidade Materna, infantil e fetal 8.15 - Comissão de Gerenciamento de resíduos 8.16- Núcleo de Educação permanente 8.17 - Comissão de Proteção Radiológica	01 ponto para cada item atendido	
9	Descrição das atividades de coordenação técnico-administrativa definida através de Plano de Trabalho, contendo: 9.1 - Contratação de Recursos Humanos 9.2 - Folha de Pagamento 9.3 - Gestão de contratos com pessoas jurídicas	01 ponto para cada item atendido	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	9.4 - Contabilidade 9.5 - Jurídico 9.6 - Informática 9.7 - Transporte 9.8 - Manutenção predial 9.10 - Manutenção de equipamentos 9.11 - Aquisição de medicamentos 9.12 - Procedimentos de compras e contratações 9.13 - Hotelaria 9.14 - Alimentação		
--	---	--	--

3- CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação obtida
10	Convênio ou instrumento de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências médicas. Comprovado através de declaração de entidades conveniadas nos locais onde atua.	05 pontos para cada instrumento/convênio	

10.4 Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais entidades, o desempate se dará mediante sorteio.

10.5 O não atendimento às exigências do edital implicará na inabilitação automática da entidade.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e site do Município: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá às entidades participantes, após a decisão final da Comissão de Avaliação e Seleção, a interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br, até às 17h30min.

12.2 A interposição de recurso por uma entidade será comunicada às demais participantes por e-mail, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.

12.3 Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador com poderes suficientes da entidade recorrente.

12.4 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentadas no envelope único – volumes 01 e 02, cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

12.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-la a autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Todos os atos deste Chamamento Público Simplificado, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

13.2 A participação no presente processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.3 A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4 A entidade participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da entidade, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.5 Todos os custos decorrentes da elaboração da habilitação e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público Simplificado serão de inteira responsabilidade das entidades, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.6 O presente processo de Chamamento Público Simplificado poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13.7 Fazem parte integrante deste Edital:

13.7.1 Modelo I – Ofício de apresentação.

13.7.2 Modelo II – Carta de credenciamento.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Local, ____ de ____ de 2024.

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Avaliação e Seleção
Ref.: Edital de Chamamento Público Simplificado nº 01/2024.

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, visando a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, localizado à Rodovia Vitorio Traiano, s/nº, Bairro Água Branca, CEP: 85.605-712, Francisco Beltrão/PR, pelo período de 60 (sessenta) meses.

No ensejo, caso nossa instituição seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a)inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº....., telefone (), e-mail, residente na Rua....., nº....., CEP, na cidade/estado de, telefone (...)....., e-mail....., para nos representar nas tratativas.

(Nome e assinatura do responsável legal da instituição)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Avaliação e Seleção
Ref.: Chamamento Público Simplificado n.º 01/2024

A empresa..... estabelecida.....
inscrita no CNPJ/MF n.º....., através do presente, credencia o(a)
Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do
CPF n.º..... a participar do Chamamento Público Simplificado n.º 01/2024, na
qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da entidade
e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de seleção.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da Instituição)